



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 30 de junho de 2017

Edição nº 1623, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	2
ATOS NORMATIVOS	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
DESPACHOS	2
PORTARIAS	2
ADMINISTRATIVO	4
DESPACHOS	4
EDITAIS	4

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E RELATORA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 21ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 27 DE JUNHO DE 2017.

- 1- PROCESSO TCE - AM nº 815/2017.
- 2- Natureza: Administrativo
- 3- Assunto: Abono de Permanência.
- 4- Interessado: Solange Barrella Mansan, servidora deste Tribunal.
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DIRH
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 170/2017 - DIJUR.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente, em exercício.
- 9- DECISÃO: Nº 105/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em consonância com o pronunciamento da DIJUR, no sentido de:

- 9.1. Deferir o pedido da servidora Sra. Solange Barrella Mansan matrícula n.º 000.4766 - A, no sentido de:
- 9.2. Reconhecer o direito da servidora Solange Barrella Mansan, ao Abono de Permanência, tal como estabelecido no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 20/1998 e 41/2003, bem como o art. 40, §19 da CF/88, incluído pela EC/ 41/2003;
- 9.3. Determinar à Dirh - Dir. Recursos Humanos que providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais da servidora, dentro dos parâmetros legais;
- 9.4. Determinar à Diorf - Dir. Adm. Orçamentária e Financeira que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência (12/01/2017); mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração;
- 9.5. Arquivar o presente processo, após os procedimentos acima determinados, nos termos do art. 51, da lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.
- 10- Ata: 21ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 27 de Junho de 2017

- 1- PROCESSO TCE - AM nº 2211/2015.
- 2- Natureza: Administrativo
- 3- Assunto: Abono de Permanência.
- 4- Interessado: Antônio José dos Santos Machado, servidor deste Tribunal.
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DIRH
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 146/2017.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente, em exercício.
- 9- DECISÃO: Nº 106/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em consonância com o pronunciamento da DIJUR, no sentido de:
- 9.1. Deferir o pedido do servidor Sr. Antônio José dos Santos Machado, matrícula n.º 000.630-0A, no sentido de reconhecer o seu direito ao Abono de Permanência, tal como estabelecido no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 27/5/2017;
- 9.2. Determinar à Dirh - Dir. Recursos Humanos que providencie o registro do Abono de Permanência, nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;
- 9.3. Determinar à Diorf - Dir. Adm. Orçamentária e Financeira que proceda ao pagamento de eventuais valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência (27/5/2017), mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração;
- 9.4. Arquivar os autos, após os procedimentos acima determinados, nos termos do art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.
- 10- Ata: 21ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 27 de Junho de 2017

- 1- PROCESSO TCE - AM nº 860/2017.
- 2- Natureza: Administrativo
- 3- Assunto: Progressão Funcional.
- 4- Interessado: Madson Lino de Assis Rodrigues, servidor deste Tribunal.
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DIRH
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 119/2017.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, presidente, em exercício.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 30 de junho de 2017

Edição nº 1623, Pag. 2

EMENTA: Progressão Funcional. *Indeferimento. Não Reconhecimento. Notificação. Arquivamento.*

9- DECISÃO: Nº 107/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base no pronunciamento da DIJUR, no sentido de:

9.1. Indeferir o pedido formulado pelo Sr. Madson Lino de Assis Rodrigues no sentido de não conceder sua progressão;

9.2. Não reconhecer o direito do servidor, Madson Lino de Assis Rodrigues à concessão de sua progressão funcional;

9.3. Notificar o interessado Madson Lino de Assis Rodrigues cientificando-lhe quanto ao teor do voto;

9.4. Arquivar os autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos do art. 51 da Lei n. 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

10- Ata: 21ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 27 de Junho de 2017

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de junho de 2017


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 180/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 44/2017-GP-TCE, datado de 2.5.2017,

R E S O L V E :

I-AUTORIZAR a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, para no período de 16 a 19.5.2017, participar a convite do Instituto Rui Barbosa – IRB, do Encontro Brasil/Rússia, bem como no período de 22 a 24.5.2017, participar do Seminário promovido pela EURORAI;

II-DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de maio de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 223/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 30 de junho de 2017

Edição nº 1623, Pag. 3

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 220/2017- DEATV, datado de 1.6.2017, subscrito pela Departamento de Análise de Transferências Voluntárias, Thelcyanne De Carvalho Nunes Dias;

RESOLVE:

I- INCLUIR o servidor ADRIANO NOLETO CARNIB, matrícula n.º 001.344-7A, na condição de membro, nos termos do Memorando n.º 220/2017-DEATV, instituído pela Portaria n.º 44/2017-GPDRH, datada de 9.2.2017, a contar de 1.6.2017,

II – ATRIBUIR ao servidor a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 229/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o inciso I, do § 1º do art. 230, da Resolução n.º 4 de 23.5.2002, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que dispõe sobre a Comissão das Contas do Prefeito de Manaus, a qual, tem a missão precípua de assessoramento;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 18/2017-GCMELLO, datado de 26.6.2017, subscrito pelo Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello,

RESOLVE:

I - INTEGRAR os servidores SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n. 001.330-7A, KARLA PATRÍCIA CAUPER MENDONÇA, matrícula n. 002.331-0A, PAULO OLIVEIRA DE MENDONÇA, matrícula n. 000.049-3A, e ALLINE BOTELHO DE OLIVEIRA, matrícula n. 002.340-0A, à Comissão das Contas Gerais da Prefeitura de Manaus, relativas ao exercício de 2017, como membros, instituída pela Portaria n. 57/2017-GPDRH, datada de 14.2.2017, atribuindo-lhes a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a partir de 1º de julho de 2017.

II – DESIGNAR o servidor ANTÔNIO ALMIR SANTOS DE SOUZA, matrícula n.º 000.257-7A, como coordenador, atribuindo-lhe a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 127/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017), e o início das Inspeções Ordinárias, 1ª Etapa, relativas às Contas Anuais do exercício de 2016 (CERTIDÃO da 11ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18 de abril de 2017).

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria n.º 89/2017-GP/Secex, publicada no DOE em 04/05/2017 (Itens I, II e V), determinando que a inspeção seja realizada no período de 14/05 a 28/05/2017, bem como o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores designados nos Itens I e II.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 168/2017-Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 76/2017-DICAD/AM, de 01/06/2017.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria n.º 56/2017-GP/Secex, publicada no DOE de 27/04/2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 30 de junho de 2017

Edição nº 1623, Pag. 4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Junho de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 169/2017-Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 77/2017-DICAD/AM, de 01/06/2017.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 57/2017-GP/Secex, publicada no DOE de 27/04/2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Junho de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 170/2017-Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 82/2017-DICAD/AM, de 09/05/2017.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 65/2017-GP/Secex, publicada no DOE de 27/04/2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Junho de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 13015/2017 – REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA EMPRESA MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, FACE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, para determinar à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO:

1. Providencie a publicação deste despacho no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 3/2012, c/c o art. 282, caput, primeira parte e parágrafo único e com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/2010-TCE;

2. Com observância da urgência concernente ao caso, proceda à distribuição do presente processo, devendo o Excelentíssimo Relator decidir sobre a concessão da Medida Cautelar, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 1º da Resolução nº. 03 de 02 de fevereiro de 2012 c/c § 3º e 4º do art. 288 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 29 de Junho de 2017.

Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exercício
Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 30 de Junho de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. JANETE FERNANDES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência no Acórdão nº 47/2017– TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2122/2012 (2 vols.), referente a Prestação de Contas do Termo de Convênio n.030/2011, firmado entre a SEPROR e a Associação Brasileira de Bares e Restaurante Seccional do Amazonas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 30 de junho de 2017

Edição nº 1623, Pag. 5

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Junho de 2017.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. MARIA DAS GRAÇAS GORAYEB COSTA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência no Acórdão n.º 49/2017– TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2532/2011 (4 vols.), referente à sua Prestação de Contas de Convênio n.89/2010, firmado entre a SEC e a Associação de Amigos da Cultura.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Junho de 2017.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ALCIDES DE MORAES PEREIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º 46/2017– TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3002/2013, referente à Tomada de Contas do Termo de Pareceria n.º 06/2011, firmado entre a SEJEL e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas-IPASDEAM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Junho de 2017.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2017-DICAD

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 97, I, da Resolução nº. 4/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Jucimar de Oliveira Veloso, ex-Prefeito de Município de Tefé/AM, para, no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste edital, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, prestar informações a respeito dos questionamentos constantes nos autos do Processo TCE n. 11845/2016-Representação em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho 2017.

Holga Naito de Oliveira Felix
Diretora da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2017-DICAMI

Processo nº 11.691/2016-TCE. Responsável: Senhor Hemetério Gomes Queiroz, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos – SAAE – Exercício de 2015. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada e ainda o Despacho exarado pelo Exmo. Relator, Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica NOTIFICADO o Sr. HEMETÉRIO GOMES QUEIROZ, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos – SAAE, referente ao exercício de 2015, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), suscitados no Relatório Conclusivo n.º 128/2016 – DICAMI e ainda na Diligência Ministerial n.º 197/2017-MP-ESB, peças do Processo TCE nº 11.691/2016, que trata da prestação de contas do Sr. Hemetério Gomes Queiroz, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos – SAAE – Exercício de 2015, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 30 de junho de 2017

Edição nº 1623, Pag. 6

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho (às fls. 189), fica NOTIFICADA SRA. SÔNIA SENA ALFAIA, Secretária Executiva da SEPROR (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 223/2015-DEATV e Parecer Ministerial nº 348/2015-MPC que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 04/2013, celebrado entre a SEPROR e a Associação de Produtores Rurais e Pecuáristas de Matupi, do Processo TCE 2371/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2017.


THELCYANE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva (às fls. 103), fica NOTIFICADO SR. FERNANDO PIERRE MELO GADELHA, Secretário de Estado (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 55/2017-GT/DEATV que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 03/2014, celebrado entre a SEJEL e a Associação Aquática Amazonas, do Processo TCE 3311/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2017.


THELCYANE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100